



Horário: das 9h às 12h – 13h às 17h

Carga Horária: 14h/a (dois dias)

VAGAS LIMITADAS

Forma de Pagamento:

Boleto Bancário - será encaminhado NF e Boleto para o email cadastrado, uma semana antes da realização do curso.

Público-alvo:

Prefeitos (as), Vice-Prefeitos (as), Secretários, Diretores, Autoridades responsáveis pelos setores de trânsito.

Conteúdo Programático:

Introdução

- Resolução Nº 811/20 – CONTRAN- Estabelece procedimentos para integração dos Municípios ao SNT;
- Resolução Nº 98/15 – CETRAN/RS – Disciplina os procedimentos para a realização de inspeção técnica realizada pelo CETRAN/RS;
- Termo de Convênio Nº001/24 - Delegação recíproca das competências de fiscalização de trânsito

1. Noções Preliminares

1.1. Poder de Polícia - Conceito e Aplicação no Trânsito

1.2. A Polícia Administrativa de Trânsito

1.3. Previsão de Poder de Polícia na Lei 9.503/97 – CTB

2. Ato Administrativo

3. Requisitos do Ato Administrativo

- a) Competência;
- b) Finalidade;
- c) Forma;
- d) Motivo;
- e) Objeto.

4. Atributos do Ato Administrativo

5. Extinção - Anulação do Ato Administrativo

6. Sanções Administrativas de Trânsito

6.1. Medidas Administrativas (Artigo 269, da Lei 9.503/97 - CTB)

6.2. Penalidades (Artigo 256, da Lei 9.503/97 – CTB)

7. Princípios do Processo Administrativo

8. Leis Gerais do Processo Administrativo



9. Processos Administrativos de Trânsito

9.1. Peça Acusatória – Auto de Infração de Trânsito (AIT) – Artigo 280, CTB

9.2. Julgamento da Consistência e Regularidade do AIT – Artigo 281 – CTB

9.2.1. Julgamento da Consistência e Regularidade do AIT – Res. Nº88/14 – CETRAN RS

9.2.2. Prazo Decadencial

9.3. Notificação da Autuação (NAIT), Conceituada na Resolução 918/22

9.4. Apresentação da Defesa de Autuação/Indicação - Res. 900/22 – CONTRAN

9.5. Órgão Competente para Julgar a Defesa Prévia

9.5.1. Revelia

9.5.2. Legislação que Tratam Sobre o julgamento da Defesa por Servidores

9.6. Notificação da Imposição de Penalidade - NIP- Conceituada na Res. 918/22 - CONTRAN

9.6.1. Prazo Decadencial (NIP ou NP)

9.7. Apresentação de Recurso da Infração - Res. 900/22-CONTRAN

9.8. Quem Julga o Recurso de Imposição de Penalidade de Multa

9.9. Resolução 357/10 – CONTRAN - Normas composição JARI

9.10. Recurso ao CETRAN (procedimentos para interposição/requerimento/prazo)

9.11. Diligência do CETRAN/RS ao Órgão de Trânsito



Aspectos Gerais do julgamento

13. Análise do Auto de Infração (AIT)

14. Erros nas Infrações Lavradas Pelos Agentes da autoridade de Trânsito

15. Das Prescrições Punitivas

Ministrantes

LEANDRO ROSA DORNELES - 29



[Currículo](#)

[Formação](#)

Ver Currículo

Formação em Processos Gerenciais com Complementação em Estudos em Gestão do Trânsito, pela Faculdade Educacional da Lapa – FAEL; Pós-graduação em Gestão e Direito em Trânsito – LM Cursos de Trânsito; Curso de formação, qualificação e capacitação da Guarda Municipal de Gravataí/RS, executada pela Fundação Brigada Militar; Capacitação de Instrutor Teórico e Prático para Centros de Formação de Condutores, executada pela Escola Técnica da Universidade Federal do Rio Grande do Sul; Formação de Examinador de Trânsito, executada pela Escola Técnica da Universidade Federal do Rio Grande do Sul; Já atuou na Fiscalização de Trânsito no Município de Gravataí/RS, e também, exerceu a função de Chefe da Fiscalização deste município; e atualmente é Chefe do Setor de Implantação de Multas, Defesas e Recursos, da Secretaria de Mobilidade Urbana/Gravataí (SEMURB), além de ser instrutor em diversas outras formações.

Inscrever-se